

LEI Nº 5505

(16 DE AGOSTO DE 2021)

**DISPÕE SOBRE: ALTERA LEI Nº 4.907
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... O PREFEITO MUNICIPAL DE
CAIEIRAS, Senhor **GILMAR SOARES VICENTE**, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do
artigo 2º da Lei Municipal nº 4.907 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Fica autorizado a realização das
qualificações exigidas na Lei Municipal nº 4.907 de 01 de fevereiro de 2017, por meio virtual e a
renovação contratual enquanto perdurar o desemprego do bolsista.

Art. 3º. O Artigo 3º da Lei Municipal
nº 4.907 de 01 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º As condições para ingresso no Novo Programa
Municipal de Auxílio-Desemprego e Qualificação
Profissional serão estabelecidas em Decreto do
Executivo, a ser editado num prazo de 30 (trinta) dias,
a contar da promulgação da presente Lei, observados
os seguintes requisitos:*

I - Situação de desemprego, comprovada;

*II - Tempo de residência junto ao município de caieiras
comprovada por meio de título de eleitor;*

*III - No caso do número de interessados superar o de
vagas existentes, a participação no presente programa
obedecerá a seguinte ordem de critérios:*

- a) maiores encargos familiares;
- b) maior número de dependentes menores de 21 anos ou, se maiores, comprovadamente incapazes;
- c) mulher arrimo de família;
- d) maior tempo de desemprego;
- e) sorteio."

Art. 4º. O Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.907 de 01 de fevereiro de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

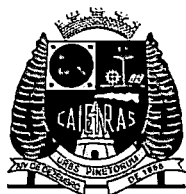
"Art. 4º A participação no Programa Municipal de Auxílio-Desemprego implica na prestação, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, de serviços de interesses da comunidade, no meio administrativo, técnico ou operacional, em repartições públicas ou nos órgãos conveniados, atendendo as necessidades e interesse público."

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras,
16 de agosto de 2.021.


GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 082/2.021 de autoria do Poder Executivo. Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.505, de 16 de agosto de 2021, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 20 de agosto de 2021. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 26 de agosto de 2021. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo